



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO CONSELHEIRO EDGARD CAMARGO RODRIGUES



A C Ó R D ã O

TC-002644/026/14

Câmara Municipal: Embu-Guaçu.

Exercício: 2014.

Presidente da Câmara: Maria do Céu Reis de Gouveia.

A Colenda **Primeira Câmara** do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão realizada em 7 de março de 2017, pelo voto do Substituto de Conselheiro Josué Romero, Relator, e dos Conselheiros Renato Martins Costa, Presidente, e Cristiana de Castro Moraes, com fulcro no artigo 33, inciso II, da Lei Complementar n° 709/93, decidiu julgar **regulares** as Contas da CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU relativas ao exercício de 2014, com **recomendações** e **advertências** à Edilidade.

Deliberou, por fim, outorgar **quitação** ao agente responsável, nos termos do artigo 35 do sobredito diploma legal.

O processo ficará disponível aos interessados para vista e extração de cópia, independentemente de requerimento, no Cartório do Conselheiro Relator.

Publique-se.

São Paulo, 14 de março de 2017.

RENATO MARTINS COSTA
Presidente

JOSUÉ ROMERO
Relator